



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 – CISPAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material visando a recuperação das vias públicas
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO N° 10.024/2019)
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 8H
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09:15
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.COMPRASCISPAR.COM.BR
INFORMAÇÕES: CONSORCIOCISPAR@GMAIL.COM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CISPAP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

PREÂMBULO

O CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/000198, através de seu Pregoeiro, o Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva, designado através da Portaria nº 02/2022, com observância do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto n. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos informa que realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, do MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material visando a recuperação das vias públicas, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “Propostas de Preços” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.comprascispar.com.br/>, 15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprascispar.com.br/>
4. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.comprascispar.com.br/>, ou ainda por e-mail: consorciocispar@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CISPAP** que se seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material visando a recuperação das vias públicas**, conforme discriminação constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas do CISPAP, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Minas Gerais (DOE-MG) além da página oficial do CISPAP

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.25 do Decreto n.º 10.024/19.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 02 de fevereiro de 2022, às 08h:00 min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 15 de fevereiro de 2022, às 09h. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 15 de fevereiro de 2022, às 9h:15 min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.comprascispar.com.br/>

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

4.2.1. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e nº 1.102/2009).

4.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego no CISPAP ou em qualquer Município a ele vinculado, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.2.3. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.4. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.4.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas pelo CISPAP.

4.2.5. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria 02/2022.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.comprascispar.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas do CISPAP poderão obter maiores informações na página <https://www.comprascispar.com.br/>.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISPAP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da

senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas do CISPAP implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do CISPAP com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas do CISPAP, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.8 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do CISPAP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 DO CADASTRAMENTO

7.1 Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAP no endereço eletrônico: <https://www.comprascispar.com.br/> ou no endereço eletrônico consorciocispar@gmail.com informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAP ou no endereço eletrônico consorciocispar@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprascispar.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.comprascispar.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço indicando, no que for aplicável, o descritivo técnico, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, em um único arquivo.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:

a) Descrições exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do item de serviço cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais, se for o caso.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.1 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **CISPAR**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para o **CISPAR** a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto.

10.6. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/00 e alterações posteriores.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CISPAP para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE:

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no edital.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas do CISPAP).

11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 1111.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50%.
- 11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas do CISPAP quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.16. A classificação das propostas será pelo critério **menor preço unitário por item**.
- 11.17. Após o encerramento da disputa dos lances, a licitante vencedora fica obrigada a enviar via meio eletrônico para o e-mail: **consorcioicispar@gmail.com**, toda documentação de habilitação e proposta reajustada, em no máximo 3 (três) horas, ou através do campo próprio no sistema de Compras Públicas do CISPAP, e aguardar declaração de vencedor, em seguida via Sedex, para CONSÓRCIO CISPAP – AO PREGOEIRO, localizada na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis toda documentação e a proposta comercial final, e com todas as especificações da proposta vencedora. **ESTARÃO ISENTAS DO ENVIO POR SEDEX DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AQUELAS LICITANTES QUE REMETEREM SUA DOCUMENTAÇÃO COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL.**
- 11.18 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.
- 11.19. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o

direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.19, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.19.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

11.19.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

11.19.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.19.7. O disposto nos subitens 11.19.1 a 11.19.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.20. Será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.21. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: consorciocispar@gmail.com, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

12.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.2.2.1 Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento.

b.1) A comprovação de boa situação financeira¹ da empresa licitante será baseada na conjugação de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índices de Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento Geral (IEG), e Índice de Solvência geral (ISG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, com indicação de seu CRC e ou CPF. Com firma reconhecida.

b.2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b.3) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b.4) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) IGUAL OU INFERIOR A 0,5 (MEIO) CALCULADO PELA FÓRMULA:**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral inferior a 1,00 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral Superior a 0,5 (meio) desqualifica a licitante.

No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

- c) **Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido (PL)** tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, no valor de 10% (dez por cento) do estimado para a contratação.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

- a) Registro ou inscrição da empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados.

b) Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que fazem parte do quadro permanente da licitante, executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância:

Item	Descrição	Unid.
1	Execução de serviços de aplicação de Lama Asfáltica	M2
2	Execução de serviços de aplicação de Micro revestimento	M2

c) Atestado de **Capacidade técnica-operacional**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, específica (s) para o serviço referido, em nome da empresa licitante, que contenham as seguintes informações de maior relevância de serviços:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Lama Asfáltica	M2	30.000,00
2	Micro revestimento	M2	50.000,00

- Os atestados de capacidade técnica e operacional, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, devem demonstrar que a empresa licitante executa ou executou SATISFATORIAMENTE o objeto, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda ao quantitativo de serviços a serem contratados por Item.

- Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica operacional expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade técnica profissional e operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lein.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obrainfantil.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores do CISPAR.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada ao CISPAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão

após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

13.2 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes.

13.2.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

13.4 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

13.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando descrição detalhada do serviço ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real),

de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros, materiais, mão de obra e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.2. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.9. - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

- a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

14.9.1 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15. DOS REAJUSTES DE PREÇO

15.1. Os preços propostas pelas empresas declaradas vencedoras serão fixos e irremovíveis.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 10 (dez) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no

que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas do CISPAPAR ou por e-mail) ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1 As especificações dos serviços a serem executados serão disciplinados no Anexo I do edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, atestado pelo fiscal do Contrato.

18.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.3. O **Município aderente** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços executados, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.4. O Município Aderente poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Pregão.

18.4.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6. a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES

19.1 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES

O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços,

independente de sua transcrição.

20 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **20.2** ou havendo recusa em fazê-lo, o **CISPAP** aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no **Jornal Minas Gerais**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do **CISPAP**.

20.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

20.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

b) Pela Detentora quando:

A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do **CISPAR**, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

21.3 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, deste Edital;

21.4 Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 8.666/93.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município Aderente, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

- Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23 . DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CISPAR** e pelos Municípios Aderentes, estes responsáveis pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CISPAR** e os Municípios Aderentes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- e) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- g) A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento

da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

- h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA** - ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto nº 7.892/13 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

25.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 18.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

26.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

26.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.7 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.9 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

26.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

27 DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do **CISPAR** no horário de expediente.

27.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

27.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28 DOS REPASSES AO CISPAR

28.1 Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios **NÃO INTEGRANTES DO CISPAR**, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a **CONTRATADA** deverá repassar ao **CISPAR**, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

28.2 O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

28.3 Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

28.4 Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

28.5 Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do **CISPAR**, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

28.6 Das adesões dos Municípios Consortes do **CISPAR** não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do **CISPAR**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

30 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Patos de Minas, 02 de fevereiro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA
Presidente
CISPAR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços de Serviços de execução de **Micro Revestimento Asfáltico e Lama Asfáltica** em vias públicas dos Municípios pertencentes ao CISPAP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	QTD ESTIMADA
01	Serviços de execução de lama asfáltica a frio	m ²	R\$ 17,28	677.961,80
02	Serviços de execução de microrevestimento asfáltico a frio	m ²	R\$ 33,16	1.015.655,70

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO e LAMA ASFÁLTICA.

- 2.1. Limpeza da Superfície com jatos de água e/ou ar comprimido
- 2.2. Execução do Micro Revestimento Asfáltico ou Lama Asfáltica
- 2.3. Rolagem , se a fiscalização julgar necessário

3. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS.

4. EQUIPAMENTOS

5. CONTROLE

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. Considerações Gerais

Para os **serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico a frio** será executado em

duas camadas com emulsão asfáltica modificada por polímero , de acordo com a norma DNIT 035/2018-ES, **com espessura média de 12 mm ou volume em m³ e teor mínimo de polímero residual de 3%.**

Para os **serviços de execução de Lama Asfáltica a frio** será executado em uma camada com emulsão asfáltica **LAR-C**, de acordo com a norma **NORMA DNIT 150/2010 - ES, com espessura média de 6 mm.**

A **garantia dos serviços** será de **3 anos** e no preço ofertado deverá estar incluso todos os ensaios previstos na norma além do projeto do revestimento, fornecido previamente ao início das etapas;

Os serviços serão executados nas vias públicas dos Municípios integrantes do CISPAP, sobre revestimentos como, recape, camada selante, camada de bloqueio, camada impermeabilizante, camada regularizadora e camada rejuvenescedora ou ainda como camada antiderrapante, de acordo com a programação a ser estabelecida pela Prefeitura Contratante.

É parte integrante dos serviços:

- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos Serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico e Lama Asfáltica em vias públicas dos Municípios pertencentes ao CISPAP.
- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Contratante;
- Sinalização e medidas de segurança necessários aos serviços.

A empresa detentora da Ata deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento da programação estabelecida.

Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função das condições de tráfego observadas nos locais, devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, em caráter excepcional, períodos noturnos, domingos e feriados.

Antes do início de qualquer serviço as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, tanto para o trânsito de pedestres como de veículos, de forma a garantir a segurança de ambos.

As sinalizações e isolamentos deverão ser executados de acordo com as instruções fornecidas pela Prefeitura Contratante.

No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, a Prefeitura Contratante deverá ser comunicada para se estabelecer os procedimentos necessários.

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas neste Termo de Referência, demais Normas Técnicas aplicáveis, em especial a **DNIT 035/2018** e **DNIT 150/2010**

- **ES** – Pavimentos Flexíveis – Micro Revestimento Asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero – Especificação de Serviço, e Lama Asfáltica NORMA DNIT 150/2010 – ES.

2. Condições de Execução dos Serviços de Micro Revestimento Asfáltico e Lama Asfáltica

2.1. Limpeza da Superfície

Para a execução do micro revestimento asfáltico a frio e Lama Asfáltica, a superfície a ser trabalhada deverá ser convenientemente limpa com jato de ar ou de água sob pressão, a fim de remover-se todo e qualquer material solto principalmente nas trincas de deformação.

Antes do início efetivo da operação de revestimento, deverá ser verificada a necessidade de intervenções para sanar possíveis defeitos na superfície do pavimento, tais como selagem de trincas, fechamento de eventuais buracos, correção de concavidades ou depressões, etc.

Nestes casos, deverá ser comunicado à Prefeitura Contratante os problemas encontrados, e caso julgue a interferência necessária deverá providenciar a execução das intervenções necessárias nas vias antes da execução do Micro Revestimento Asfáltico a Frio.

Após limpeza da área, deverá ser vedado o trânsito de veículos por sobre esta.

2.2. Execução do Micro Revestimento Asfáltico e Lama Asfáltica

2.2.1 Aplicação:

- a) Os Serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico e da Lama Asfáltica não poderão ser executados em dias de chuva;
- b) Deverão ser realizados com velocidade uniforme e na mais reduzida possível;
- c) Durante a operação deverá ser observada a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação d'água, de modo a obter uma consistência uniforme, mantendo a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa;
- d) Cada equipamento empregado na execução do Micro Revestimento Asfáltico e da Lama Asfáltica deve ser calibrado no início dos serviços através da execução de segmentos experimentais.
- e) Todo carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra deve apresentar certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve ainda trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a fábrica e o canteiro de obra.

2.2.2 Correção de Falhas

- a) As possíveis falhas de execução tais como, escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas, etc., deverão ser corrigidas, imediatamente, após a execução.
- b) A escassez deverá ser corrigida com adição de massa e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha.
- c) Após estas correções, a superfície áspera deixada deverá ser alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria massa, ou com emulsão.

d) A liberação de tráfego fica a cargo da empresa contratada e, qualquer ocorrência como precipitação (chuva) ou tráfego antes da ruptura e cura que eventualmente comprometer a qualidade do serviço será de responsabilidade desta empresa, que deverá recuperar os serviços comprometidos.

3. Materiais a Serem Empregados nos Serviços

Os constituintes do Micro Revestimento Asfáltico a frio e da Lama Asfáltica são: agregado miúdo e médio, material de enchimento (Filler), emulsão asfáltica modificada por polímero para o Micro e emulsão asfáltica LAR-C para a lama, aditivos se necessários, e água, devem satisfazer as especificações constantes na **Norma DNIT 035/2018-ES** e **NORMA DNIT 150/2010 - ES**.

3.1 Agregado Miúdo

O agregado miúdo será constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila, substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- **Desgaste Los Angeles:** igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035) no agregado antes da sua britagem. Entretanto, poderão ser admitidos valores de desgaste maiores no caso de desempenho satisfatório em utilização anterior;
- **Durabilidade:** perda inferior a 12% (DNER-ME 089);
- **Equivalente de areia:** igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

3.2 Filler (Material de enchimento)

O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais finamente divididos, tais como, cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc, de acordo com a Norma DNER EM-367.

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

3.3 Emulsões Asfáltica Modificada por Polímeros para o Micropavimento

3.3.1 Emulsão Asfáltica para a lama asfáltica

O ligante betuminoso será emulsão asfáltica do tipo LAR-C

3.4 Aditivos

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do micro revestimento asfáltico a frio.

3.5 Água

A água deverá ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais a ruptura da emulsão asfáltica, empregada na quantidade necessária a promover consistência

adequada.

3.6 Dosagem

A dosagem adequada do Micro Revestimento Asfáltico a frio será realizada com base nos ensaios recomendados pela **ISSA - International Slurry Surfacing Association**:

- ISSA-TB 100 - “**Wet Track Abrasion**” - máximo 1 hora ou 538gr/m²
- ISSA-TB 109 - “Loaded Wheel Tester e Sand Adhesion” - máximo 538gr/m²
- ISSA-TB 114 - “**Wet Stripping Test**” - mínimo - 90% coberto

Um ajuste de dosagem dos componentes do Micro Revestimento Asfáltico a frio poderá ser feito nas condições de campo, antes do início do serviço.

3.7 Composição granulométrica da Mistura para o Micro revestimento

A composição granulométrica da mistura de agregados deverá ser designada pela Prefeitura Contratante e satisfazer os requisitos do quadro seguinte, com as respectivas tolerâncias quando ensaiadas pelo Método DNER-ME 083.

COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA MISTURA DE AGREGADOS (ISSA – 143)					
Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso			Tolerância da Curva de
Peneiras ASTM, mm		Faixa I	Faixa II	Faixa III	Projeto, (%)
½	(12,5)	-	-	100	-
”	(9,5)	1	10	85 - 100	±
3/8	(4,75)	0	70 - 90	60 - 87	5
”	(2,36)	90 - 100	45 - 70	40 - 60	±
Nº 4	(1,18)	65 - 90	28 - 50	28 - 45	5
Nº 8	(0,60)	45 - 70	19 - 34	19 - 34	±
Nº 16	(0,30)	30 - 50	12 - 25	14 - 25	5
Nº 30	(0,15)	18 - 30	7 - 18	8 - 17	±
Nº 60	(0,075)	10 - 21	5 - 15	4 - 8	5
Nº 120		5 - 15			±
Nº 250					5
Nº 500					±
Nº 1000					5
Nº 2000					±
					3
Asfalto Residual	% em peso de agregado	7,5 - 13,5	6,5 - 12	5,5 - 7,5	±
Filler	% em peso de agregado	0 - 3	0 - 3	0 - 3	±
Polímero	% em peso do asfalto residual	3 min.	3 min.	3 min.	-

Taxa de aplicação	Kg/m ²	5 - 19	8 - 16	15 - 30	-
Espessura (mm)	-	4 -15	6 - 20	12 - 37	-
NOTA: As tolerâncias constantes do quadro são permitidas desde que os limites da faixa não sejam ultrapassados					

Para os **serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico a frio** será executado com emulsão asfáltica modificada por polímero , de acordo com a norma DNIT 035/2018-ES, **com espessura média de 12 mm e teor mínimo de polímero residual de 3%.**

3.7.1 Composição granulométrica da Mistura para Lama Asfáltica

Tabela 2 – Características dos agregados

Peneiras ASTM mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Tolerâncias da Faixa de Projeto
3/8" (9,5)	-	-	100	-
Nº4 (4,8)	100	100	90-100	± 5%
Nº8 (2,4)	80-100	90-100	65-90	± 5%
Nº16 (1,21)	-	65-90	45-70	± 5%
Nº30 (0,6)	30-60	40-65	30-50	± 5%
Nº50 (0,33)	20-45	25-42	18-30	± 4%
Nº100 (0,15)	10-25	15-30	10-21	± 3%
Nº200 (0,074)	5-15	10-20	5-15	± 2%
Taxa de aplicação, kg/m ²	4-8	2-5	5-8	-
% em relação ao peso da mistura seca				
Água	10-20	10-20	10-15	± 0,3%
Taxa de aplicação	8-13	10-16	7, 5-13, 5	± 0,3%

Para os **serviços de execução de Lama Asfáltica a frio** será executado com emulsão asfáltica do tipo LAR-C, de acordo com a norma DNIT 035/2018-ES, **com espessura média de 6mm.**

4. Equipamentos necessários para Serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico e Lama Asfáltica em vias públicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

A empresa detentora da Ata deverá disponibilizar os equipamentos nas quantidades requeridas para atendimento da programação a ser estabelecida.

No caso de quebra / manutenção dos veículos / equipamentos / ferramentas alocados nos serviços deverá ser providenciada sua imediata substituição, de modo a não prejudicar a execução dos serviços.

Não serão aceitas adaptações ou utilização de outros meios que comprometam a qualidade dos serviços a serem executados e/ou ofereçam riscos à segurança dos funcionários da empresa.

A seguir estão relacionados os equipamentos a serem disponibilizados:

- Pá carregadeira de pneus;
- Caminhão usina para micro pavimento – 9 m³;
- Caminhão basculante capacidade mínima 9 m³, de caçamba metálica, providos de lonas para proteção da carga;
- Caminhão tanque (pipa) capacidade mínima 5.000 l;

5. Controle Tecnológico para Serviços de execução de micro revestimento asfáltico e Lama Asfáltica.

5.1. Controle do Material

a) Emulsão asfáltica modificada por polímero e Lama Asfáltica

O controle de qualidade do ligante betuminoso constará do seguinte:

a.1) para todo carregamento que chegar à obra:

- 01 ensaio de viscosidade “**Saybolt-Furol**”, (ABNT NBR-581);
- 01 ensaio de resíduo (ABNT NBR-6568);
- 01 ensaio de peneiramento, (DNER-ME 005);
- 01 ensaio de carga de partícula, (DNER-ME 002);
- 01 ensaio de recuperação elástica a 25°C, no resíduo da emulsão, (DNER – ME 382) (só para a emulsão modificada).

a.2) com frequência variável:

- 01 ensaio de sedimentação, (DNER-ME 006) para cada 50t.

Obs: O ensaio de recuperação elástica não se aplica a LAR-C.

b) Agregados

O controle de qualidade dos agregados por jornada de 8 horas de trabalho constará do seguinte:

- 02 ensaios de granulometria de cada agregado, (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de adesividade, (DNER-ME 079 e DNER-ME 059);
- 01 ensaio de equivalente de areia, (DNER-ME 054).

5.2. Verificação da Produção

A verificação da produção (execução) é exercido através de coleta aleatória de amostras, ensaios e determinações.

5.2.1. Verificação do Equipamento

Cada equipamento empregado na aplicação do Micro Revestimento Asfáltico a frio deve ser calibrado no início dos serviços através da execução de segmentos experimentais.

As verificações a serem efetuadas são as seguintes:

a - consistência da mistura espalhada;

b - atendimento do projeto da mistura;

c - quantidade, espessuras e velocidades de aplicação para proporcionar o acabamento desejado. São calculadas através das taxas de aplicação obtidas por pesagem de bandejas ou outro dispositivo de áreas conhecidas.

Se ao final destas três verificações em segmentos experimentais os resultados esperados não forem alcançados, deve ser revisto todo o processo de calibração do equipamento.

5.2.2. Verificação da Quantidade de Ligante Asfáltico

A quantidade do ligante asfáltico deve ser determinada por meio da retirada de amostras aleatórias em cada segmento de aplicação, além da extração de betume com o aparelho **Soxhlet** (ASTM-D-2172). A porcentagem de ligante residual pode variar, no máximo, $\pm 0,3\%$ da fixada no projeto.

A entrega do projeto da mistura deverá ocorrer no ato da assinatura Contrato entre a empresa detentora da Ata e o Município Contratante.

5.2.3. Verificação da Graduação da Mistura de Agregados

O controle da graduação da mistura de agregados é feito através da análise granulométrica dos agregados provenientes do ensaio de extração do item anterior. As tolerâncias são dadas no traço fixado no projeto.

5.3. Verificação do Produto

5.3.1. Acabamento da Superfície

A superfície acabada será verificada visualmente devendo se apresentar desempenada e com o mesmo aspecto e textura obtida nos segmentos experimentais.

5.3.2. Alinhamentos

A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação é feita à trena. Os desvios verificados não deverão exceder a ± 5 cm.

5.3.3. Plano de Amostragem – Controle Tecnológico

O número e a frequência de verificação e de determinações correspondentes aos diversos ensaios para controle tecnológico dos insumos, da produção e do produto deve ser estabelecido pelo Executante segundo um Plano de Amostragem Aleatória definido de acordo com a seguinte tabela de controle estatístico de resultados (DNER – PRO-277):

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL															
n	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,19	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
a	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,13	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n = nº de amostras			k = coeficiente multiplicador					a = risco do Executante							

O número mínimo de determinações para cada segmento é de 5.

5.3.4. Condições de Conformidade e Não Conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações para os Insumos, a Produção e o Produto realizadas de acordo com o Plano de Amostragem, devem cumprir todas as condições da Norma DNIT 035/2005-ES e atenderem às **Condições de Conformidade e Não Conformidade** de acordo com os critérios da Norma DNER –PRO-277.

6. Critérios de Aceitação e Medição

6.1 Critério de Aceitação em Campo

Para aceitação em campo, após a execução de cada trecho, serão observados pela Fiscalização da Contratante o acabamento de superfície e alinhamentos, podendo ser solicitadas correções e ensaios previstos para adequação do serviço aos critérios de conformidade estabelecidos na Norma DNER-PRO-277.

6.2 Critério de Aceitação Final

A aceitação final se dará quando verificado que o produto final atendeu os critérios de conformidade estabelecidos na Norma DNER-PRO-277.

6.3 Critério de Medição

- a)** O serviço será medido na pista através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações e encargos para a execução destes serviços, inclusive o armazenamento e transporte de agregados;
- b)** Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

MARCOS GERALDO DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 201.047/D-MG

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(artigo 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA A FRIO, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O CISPARG vem entendendo que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é importante documento² pertencente à etapa de planejamento do suprimento governamental, o qual norteia todo o processo de aquisição especialmente a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que a partir deste devem ser produzidos para integrar o procedimento de aquisição.
- 1.2. Destina-se o ETP a evidenciar³ o que segue: *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*

² Artigo 18, § 1º, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021.

³ Conforme artigo 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1. O CISPARG (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor Adílio Alex dos Reis, por decisão administrativa interna, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser realizado.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CISPARG atualmente é composto pelos seguintes Municípios:

1. Arapuá
2. Carmo do Paranaíba
3. Coromandel
4. Cruzeiro da Fortaleza
5. Guimarânia
6. Lagamar
7. Lagoa Formosa
8. Patos de Minas
9. Patrocínio
10. Presidente Olegário
11. Rio Paranaíba
12. São Gonçalo do Abaeté
13. São Gotardo
14. Serra do Salitre
15. Tiros
16. Varjão de Minas

3.2. O presente procedimento decorre diretamente da necessidade dos Municípios pertencentes ao

CISPAR em promoverem a manutenção asfáltica e regularização do piso das pistas e melhoria das mesmas, uma vez que as recentes chuvas e a deteriorização causada pelo tempo promoveram causam irregularidades e abatimento de pavimento asfáltico. Com a ação da realização dos serviços a serem contratados nas vias urbanas contempladas estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros. A pavimentação asfáltica nas vias contempladas é de suma importância para toda população dos Municípios Consortes, visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade.

- 3.3. É dever da Administração manter em condições de usabilidade (acessibilidade, inclusive) as vias urbanas, nessa lida, não conta os Municípios do CISPAR de ferramental interno suficiente para cumprir seu mister.**
- 3.4.** A lógica de tais serviços se liga, em realidade, não apenas às necessidades da comunidade, mas também ao eixo da preservação das vias urbanas, onde transitam diariamente os munícipes, além de veículos que transportam produtos e serviços que movimentam a economia municipal.
- 3.5.** Selecionar empresa de engenharia apta a realizar os serviços é essencial para que as vias permaneçam em plenas condições de uso, continuando a atender, com segurança, às necessidades a elas inerentes.
- 3.6.** Uma determinada demanda é – no plano das licitações e das contratações públicas – uma espécie de “problema”. E, enquanto “problema”, a demanda encontra a respectiva “solução” através de um mecanismo denominado “suprimento governamental”.

- 3.7. Este, o “suprimento governamental”, é – na lição de SANTANA⁴ - uma sucessão concatenada de atos que objetivam dar cabo das demandas apresentadas ao Poder Público compondo-se por diversas formas e diferentes soluções instrumentais.
- 3.8. Considera-se no caso presente, de início, as demandas existentes nos Municípios integrantes do **CISPAR** (de modo indireto) e diante das pessoas (de modo direto) que são as destinatárias finais dos serviços que serão adiante identificados.
- 3.9. Demandas tais são recorrentes e – é certo – são dependentes da execução de atividades relacionadas a serviços de engenharia. São serviços que materializam na *manutenção das vias públicas* locais.
- 3.10. Sabidamente os Municípios integrantes do **CISPAR** não possuem corpo técnico necessário e suficiente para dar cabo das demandas aqui mencionadas. E nos tempos atuais, mais do que nunca, as excelentes técnicas de desconcentração e descentralização das atividades administrativas consideradas “meio” indicam que o melhor modelo a ser adotado é a execução indireta de serviços, o que leva à captação de solução junto ao mercado privado.
- 3.11. Os serviços aqui falados são tão relevantes e indispensáveis no contexto em que se inserem que chega a haver consenso de que caracterizam *serviço contínuo* já que está positivada e demonstrada a sua essencialidade e habitualidade para o Poder Público.
- 3.12. Os Municípios integrantes do **CISPAR** – sem exceção – terão suas demandas supridas pela via do procedimento gerado a partir deste ETP e isso (não há como negar) auxiliará excessivamente no *planejamento prévio das contratações do exercício financeiro* (2022/2023).

⁴ SANTANA, Jair Eduardo. *Termo de Referência: o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos* / Jair Eduardo Santana, Tatiana Camarão, Anna Carla Duarte Chrispim. – 6ª. ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2020.

3.13. A ARP considerará serviços previstos em Tabelas Oficiais e esta poderá ser o referencial utilizado para guiar a execução futura dos trabalhos (contratos que venham a ser celebrados).

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Municípios integrantes do **CISPAR**, através de mecanismos próprios, deliberaram para que haja o suprimento das demandas aqui anunciadas. E, na medida das possibilidades financeiras de cada qual, levar-se-á adiante a contratação respectiva, considerando-se – ademais – como já registrado antes – que muitas vezes as projeções dos serviços que serão licitados são indispensáveis até mesmo para a captação de recursos orçamentários que se destinam a suportar a despesa da ação de manutenção das vias.

4.2. A definição do objeto aqui citado se dará, de modo detalhado, no competente Termo de Referência que será elaborado por quem de direito.

5. REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1.1. A qualidade dos serviços será garantida pelo cumprimento das normas técnicas que regem a matéria; e a gestão mais a fiscalização dos serviços eventualmente a serem contratados permitem que os resultados pretendidos (conservação e manutenção das vias públicas) sejam alcançados.

5.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.2.1. Para a estimativa das **quantidades**, considerou-se a totalidade dos Municípios integrantes do **CISPAR**, bem assim como a projeção do que possa vir a ser o razoável para que possam tais estar supridos em relação às demandas aqui faladas.

5.2.2. Quantitativo.

Município	Unid.	Lama Asfáltica	Microrevestimento
Arapuá	M2	14.358,40	21.537,60
Carmo do Paranaíba	M2	73.346,00	110.019,00
Coromandel	M2	65.377,20	98.065,80
Cruzeiro da Fortaleza	M2	18.921,00	28.381,50
Guimarânia	M2	30.217,60	45.326,40
Lagamar	M2	25.316,20	37.974,30
Lagoa Formosa	M2	44.024,40	66.036,60
Patos de Minas	M2	144.132,80	216.199,20
Patrocínio	M2	83.822,20	125.723,30
Presidente Olegário	M2	35.760,20	53.640,30
Rio Paranaíba	M2	18.457,60	27.686,40
São Gonçalo do Abaeté	M2	20.512,80	30.769,20
São Gotardo	M2	23.364,60	35.046,90
Serra do Salitre	M2	45.344,60	68.016,90
Tiros	M2	16.594,20	24.891,30
Varjão de Minas	M2	18.412,00	26.341,00
Total Estimado		677.961,80	1.015.655,70

6. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1.1. Diante do objeto e da estimativa das quantidades, bem assim da imprevisibilidade da demanda dos serviços a serem realizados, do período de execução devido as chuvas e potencializado por restrições financeiras, a alternativa que se apresenta viável é a utilização do sistema de registro de preços (SRP).

6.1.2. O objeto, segundo pesquisas preliminares, consiste no fornecimento de serviços que são licitáveis pela modalidade do pregão eis que tratar de serviços indiscutivelmente comuns, embora de engenharia.

6.1.3. A depender da natureza dos recursos públicos que eventual e futuramente custearão as despesas originadas da ARP, poderão eles estar debaixo do regime especial do Decreto Federal n. 10.024/2019, o que deve objeto de tratamento no procedimento. É que – em

tese – o objeto poderia ser custeado tanto por fichas/rubricas da “Fonte 100” quanto de outras fontes.

6.1.4. Deverá ser realizado o Pregão, na modalidade eletrônica para viabilizar o uso da ARP em projetos que venham a ser custeados por recursos federais (na forma do Decreto aqui citado).

6.1.5. Essa modulagem inicial (SRP pela via do pregão) é a solução que técnica e economicamente atende com perfeição a demanda, bem assim os preceitos da legislação especial.

6.1.6. Recomendável que se adote a divisão do objeto em lotes, tanto quanto possível, no intuito de melhor se aproveitar os recursos disponíveis no mercado e permitir que maior número de licitantes respondam ao chamamento, de forma individual ou em consórcio que (nesta análise preliminar) se mostra pertinente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal⁵, o que não inibe seja feita uma estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal, a critério da Administração Pública⁶.

7.2. Estimativa de custo com base na sicro julho/21.

⁵ “Art.7º, § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Decreto Federal n. 7.892/2013).

⁶ Dentre vários, consultar: Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Município	Unid.	Qtd. Lama Asfáltica	Vl. Unit.	Vl. Total Estimado	Micror.	Vl. Unit.	Vl. Total Estimado
Arapuá	M2	14.358,40	R\$ 17,28	R\$ 248.113,15	21.537,60	R\$ 33,16	R\$ 714.186,82
Carmo do Paranaíba	M2	73.346,00	R\$ 17,28	R\$ 1.267.418,88	110.019,00	R\$ 33,16	R\$ 3.648.230,04
Coromandel	M2	65.377,20	R\$ 17,28	R\$ 1.129.718,02	98.065,80	R\$ 33,16	R\$ 3.251.861,93
Cruzeiro da Fortaleza	M2	18.921,00	R\$ 17,28	R\$ 326.954,88	28.381,50	R\$ 33,16	R\$ 941.130,54
Guimarânia	M2	30.217,60	R\$ 17,28	R\$ 522.160,13	45.326,40	R\$ 33,16	R\$ 1.503.023,42
Lagamar	M2	25.316,20	R\$ 17,28	R\$ 437.463,94	37.974,30	R\$ 33,16	R\$ 1.259.227,79
Lagoa Formosa	M2	44.024,40	R\$ 17,28	R\$ 760.741,63	66.036,60	R\$ 33,16	R\$ 2.189.773,66
Patos de Minas	M2	144.132,80	R\$ 17,28	R\$ 2.490.614,78	216.199,20	R\$ 33,16	R\$ 7.169.165,47
Patrocínio	M2	83.822,20	R\$ 17,28	R\$ 1.448.447,62	125.723,30	R\$ 33,16	R\$ 4.168.984,63
Presidente Olegário	M2	35.760,20	R\$ 17,28	R\$ 617.936,26	53.640,30	R\$ 33,16	R\$ 1.778.712,35
Rio Paranaíba	M2	18.457,60	R\$ 17,28	R\$ 318.947,33	27.686,40	R\$ 33,16	R\$ 918.081,02
São Gonçalo do Abaeté	M2	20.512,80	R\$ 17,28	R\$ 354.461,18	30.769,20	R\$ 33,16	R\$ 1.020.306,67
São Gotardo	M2	23.364,60	R\$ 17,28	R\$ 403.740,29	35.046,90	R\$ 33,16	R\$ 1.162.155,20
Serra do Salitre	M2	45.344,60	R\$ 17,28	R\$ 783.554,69	68.016,90	R\$ 33,16	R\$ 2.255.440,40
Tiros	M2	16.594,20	R\$ 17,28	R\$ 286.747,78	24.891,30	R\$ 33,16	R\$ 825.395,51
Varjão de Minas	M2	18.412,00	R\$ 17,28	R\$ 318.159,36	26.341,00	R\$ 33,16	R\$ 873.467,56
Total Estimado		677.961,80	R\$ 17,28	R\$ 11.715.179,90	1.015.655,70	R\$ 33,16	R\$ 33.679.143,01

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor unit.	Valor Total Estimado
1	Lama Asfáltica	M2	677.961,80	R\$ 17,28	R\$ 11.715.179,90
2	Micro revestimento	M2	1.015.655,70	R\$ 33,16	R\$ 33.679.143,01
Valor Total Estimado					R\$ 45.394.322,92

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Indispensável que a prestação de serviços (eventual e futuro) do objeto seja uma solução integral, norteado pela qualidade dos serviços a serem prestados.

8.2. A descrição técnica dos serviços a serem executados serão apresentadas no Termo de Referência, que deverá ser documento anexo ao Edital, e disponibilizado a todos os interessados.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

9.1. Em não sendo o objeto divisível, haverá o procedimento de superar a questão do parcelamento

através dos mecanismos previstos em lei, apondo-se as justificativas de estilo no processo.

9.2. O fomento aos pequenos negócios, de modo similar, é assunto que deve ser preservado em licitações tais em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n. 123/06) merecendo registrar, por antecipação, que a Corte de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) tem sido rigorosa em casos de ausência de regras para tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Como os serviços aqui explicitados podem ser realizados por empresas distintas, é sugerido a divisão da licitação em dois itens.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ARP

10.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando (como manda a lei) a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, *a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor*, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. É dizer, na redação da Lei n. 14.133/2021, busca a licitação a *seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto*.

10.3. Devem ser estabelecidas premissas para a execução dos serviços valorizando-se a qualidade (como aqui já registrado) e os demais objetivos que informam o processo.

10.4. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como por exemplo: vigência e publicidade da ata do registro de preços, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, preços registrados e forma de pagamento, alterações da ata do registro de preço, encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão

da ata de registro de preços, utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, penalidades, gerenciamento da ata de registro de preços e obrigações do órgão gerenciador, repasses contratualmente devidos ao **CISPAR** em razão de serviços prestados no gerenciamento da ARP e disposições gerais.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ARP/SRP/RDC PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

11.1. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade e adequação do procedimento ARP/SRP/PREGÃO para o atendimento da necessidade a que se destina.

AGNO ROSA DE CASTRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CISPAR

MARCOS GERALDO DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 201.047/D-MG

EXTRATO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA A FRIO, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

1. **Demandas (gênero):** serviços lama asfáltica e micro revestimento.
2. **Demandas (espécies):** serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) das vias públicas
3. **Natureza:** serviços comuns e continuados (essenciais e habituais); impossibilidade de execução direta pelo Poder Público em face a carência de pessoal.
4. **Modelagem:** Sistema de Registro de preços (SRP) e ARP (Ata de Registro de Preços).
5. **Modalidade:** Pregão.
6. **Exigências de qualificação técnica e econômico-financeira:** nos termos da Lei.
7. **Critério de julgamento:** Menor Preço
8. **Visita técnica:** não.
9. **Lotes:** sim (02).

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material visando a recuperação das vias públicas.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor unit.	Valor Total do item
1	Lama Asfáltica	M2	677.961,80	R\$	R\$
2	Micro revestimento	M2	1.015.655,70	R\$	R\$
Valor Total da Proposta					R\$

Valor total da proposta: R\$XXX,XX (_____)

** A presente proposta se refere ao Lote 01 (ou ao Lote 02) ou a ambos, conforme o caso.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material visando a recuperação das vias públicas.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 01/2022, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material visando a recuperação das vias públicas.

Aos dias, XXX de XXX de 2022 o **CISPAR** (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é o **OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material visando a recuperação das vias públicas e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP n.º01/2022 realizado em 15/02/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial n.º** acima referenciado, na forma da Lei de Licitações n. 8.666/93, e **Termo de Homologação de XXX de XXX**

de 2022, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material visando a recuperação das vias públicas, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 01/2022 - SRP** e seus Anexos.
- 1.2. O CISPARG e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, sem possibilidades de prorrogação.
 - 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 01/2022-SRP, terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do CISPARG.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de

requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O preço é composto por anuidade a ser paga em parcela única, conforme o Plano de Assinatura pertinente a cada Unidade Administrativa.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados são os seguintes:

XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/13.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista na Lei n. 8.666/93.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CISPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente

para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CISPARG, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao CISPARG modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II - ETP**

8.2. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - 9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.5. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas

pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CISPAP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto n. 7.892/13.

- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPARE e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
 - 11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não

ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CISPAR.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPASSES AO CIPAR

- 13.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CIPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CIPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.
- 13.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.
- 13.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.
- 13.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CIPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.
- 13.6. Das adesões dos Municípios Consortes do CIPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

.....
PRESIDENTE CIPAR – CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

.....

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF

.....

ASSINATURA